

#### EDITAL Nº 09/2018

# PROCESSO INTERNO SELETIVO DE MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES ENTRE OS *CAMPI* DA UFERSA

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2018, de 25 de junho de 2018, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Interno Seletivo de Movimentação.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Interno Seletivo de Movimentação será regido por este edital e destinar-se-á aos servidores docentes em efetivo exercício nos *campi* da UFERSA com interesse na movimentação a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, nos termos do inciso III, alínea "c" do art. 2º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2018.
- 1.2 Serão abertas inscrições para movimentação entre os *Campi* desta Universidade, para o cargo de Docente, de que trata a Lei nº. 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990, bem como da Lei 12.772/2012 e suas atualizações, para a vaga conforme descrito a seguir:
- a) Cargo: Docente do magistério superior <u>01 vaga</u> para o Campus Pau dos Ferros. Componentes curriculares/Área: Tecnologia das Edificações. Orçamento, Planejamento e Controle de Obras. Gestão da Produção na Construção Civil. Técnicas de Laboratório em Materiais/Construção Civil.

#### 2. DOS REQUISITOS

- 2.1 Poderá candidatar-se ao processo interno seletivo de movimentação nos termos deste Edital o servidor docente que:
- a) Possua graduação em Engenharia Civil, com Doutorado em Engenharia Civil ou Engenharias;
- b) Tenha no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na lotação originária do concurso público;
- c) Esteja em efetivo exercício no mesmo cargo para o qual pleiteia a remoção e esteja em área de conhecimento definida pela unidade de destino;
- d) Não tenha sido removido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua última mudança de Unidade de Lotação;



e) Atenda as exigências contidas neste edital.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de 13 a 20 de setembro de 2018.
  - 3.1.1 Após esse prazo, não serão admitidas novas inscrições.
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição no processo interno seletivo de movimentação, o servidor docente deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2.1 É necessário que o servidor tenha seu currículo cadastrado no Banco de Talentos do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos SIGRH, através do Menu Servidor, opção Capacitação Banco de Talentos Cadastrar/Atualizar Currículo, para que sua inscrição no Processo seletivo de remoção possa ser realizada.
- 3.3 Após cadastro do Currículo no Banco de Talentos do SIGRH, o servidor deverá realizar sua inscrição no Processo seletivo de remoção, através das seguintes opções: Menu Servidor Solicitações Remoção Solicitar. Em seguida, clicar na opção: "A pedido do servidor, em virtude de processo seletivo interno, de acordo com normas estabelecidas no Art. 4º da Resolução nº 004/2018 -CONSUNI/UFERSA de 25/06/2018".
- 3.4 Após realização da inscrição o docente deverá entregar na Divisão de Desenvolvimento de Pessoal a tabela de pontuação prevista no Anexo da Resolução nº 004/2018 CONSUNI/UFERSA de 25/06/2018 devidamente preenchida, constando em anexo as devidas comprovações, no dia 21 de setembro de 2018.
- 3.5 A Administração não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.
- 3.6 A inscrição do servidor docente implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7 Será admitida apenas uma inscrição por servidor docente.



### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A classificação e a seleção dos candidatos à remoção obedecerão às seguintes condições e critérios:
- 4.2 A pontuação obtida pelo docente na tabela prevista no Anexo II deste edital.
- 4.3 Para fins de desempates serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- I maior tempo de serviço em cargo efetivo na UFERSA, no Campus onde se situa sua unidade de lotação de origem;
- II maior tempo de serviço público federal em cargo efetivo;
- III maior idade.
- 4.4 A classificação dos servidores docentes considerados aptos será feita em lista única, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens anteriores, e o preenchimento da vaga dar-se-á em observância à classificação.

#### 5. DO RESULTADO

- 5.1 O resultado do Processo Seletivo de Movimentação observará a pontuação prevista no Anexo II deste edital conforme Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2018, sendo devidamente avaliado por Comissão constituída para este fim, e homologado pela PROGEPE, com prazo de validade definido no Edital.
- 5.2 O resultado do processo interno seletivo de movimentação será divulgado em lista única.
- 5.3 O resultado parcial da seleção será divulgado no dia 25 de setembro de 2018, no endereço eletrônico < <a href="https://progepe.ufersa.edu.br/editais-2018/">https://progepe.ufersa.edu.br/editais-2018/</a>>.
- 5.4 O servidor docente poderá interpor recurso, através da abertura de processo administrativo destinado a Divisão de Desenvolvimento de Pessoal ou as Unidades de Gestão de Pessoas dos *Campi* avançados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação do resultado parcial, apresentando os seguintes documentos:
- a) Requerimento Padrão devidamente preenchido e assinado;
- b) Justificativa do recurso.
- 5.5 Os pedidos de recurso serão analisados pela Comissão constituída para avaliação do Anexo II deste edital e pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoal da PROGEPE, antes da publicação do resultado final.



- 5.6 Na hipótese de surgimento de novas vagas durante a vigência do processo seletivo, e que estas exijam o mesmo perfil acadêmico do processo seletivo vigente, elas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação do certame.
- 5.7 Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal a divulgação do resultado parcial e final da seleção.
- 5.8 Eventual desistência no processo interno seletivo de movimentação deverá ser comunicada à Divisão de Desenvolvimento de Pessoal através do preenchimento do termo de desistência, disponível no site da PROGEPE, que deverá ser entregue na DDP ou nas Gestões de Pessoas dos *Campi*, pelo servidor interessado, até o dia 27 de setembro de 2018.

#### 6. DA REMOÇÃO

- 6.1 O servidor docente classificado na seleção, somente será removido para a unidade de destino por meio de Portaria assinada pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.
- 6.2 O servidor docente que passe a ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido, terá até 10 (dez) dias, contados da emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova sede, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento.
- 6.3 O servidor docente selecionado, depois de removido, não poderá pleitear remoção pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nas modalidades estabelecidas nos inciso II e alínea "c" do inciso III, do Art. 36 da Lei 8.112/1990.
- 6.4 No caso de remoção a pedido, objeto deste edital, o servidor docente investido em cargo comissionado ou em função de confiança na unidade de lotação atual, somente terá sua remoção efetivada após a emissão de ato de dispensa e/ou exoneração, quando for o caso.
- 6.5 Ao servidor docente que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido a pedido, não caberá ajuda de custo, conforme Art. 53 da Lei nº 8.112/1990.
- 6.6 A remoção do servidor docente que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido a pedido, não ensejará licença para acompanhamento ou exercício provisório ao seu cônjuge.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Não será deferida a remoção de servidor docente:
- a) que tenha sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos 36 (trinta e seis) meses; Av Francisco Mota, 572, Costa e Silva, Mossoró-RN CEP 59.625-900.

Tel: (84) 3317-8224 - Fax: (84) 3317-8228 - E-mail: gabinete@ufersa.edu.br - www.ufersa.edu.br



- b) que esteja em gozo de licença superior ao prazo de 06 (seis) meses ou de licença para acompanhamento do cônjuge, para o serviço militar, para atividade política, para tratar de interesses particulares e para desempenho de mandato classista;
- c) que esteja em gozo de afastamento para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandado eletivo, afastamento para estudo ou missão no exterior e para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou fora do país;
- d) que esteja cedido a outro órgão.
- 7.2 Não haverá possibilidade de desistência da remoção, por parte do servidor docente, após publicação de Portaria de Remoção por parte da Administração.
- 7.3 Todas as despesas com deslocamento do servidor docente decorrentes de sua participação neste edital de remoção correrão, exclusivamente, as suas expensas.
- 7.4 As vagas disponíveis para remoção ofertadas neste Edital, uma vez preenchidas, não geram direito a remoção por ocasião de novas vagas.
- 7.5 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Seleção para remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico < https://progepe.ufersa.edu.br/editais-2018/>.
- 7.6 O prazo de validade do presente edital será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a interesse da Administração, por igual período.
- 7.7 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no âmbito de sua competência.

Mossoró, 11 de setembro de 2018.

Abigail Jéssica da Silva Araújo Gomes

Diretora de Desenvolvimento de Pessoal em Exercício

Esaú Castro de Albuquerque Melo

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício



#### ANEXO I

#### EDITAL Nº. 09/2018

#### CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO		
Publicação do Edital	11 de setembro de 2018		
Inscrições	13 a 20 de setembro de 2018		
Entrega de documentação (Anexo II)	21 de setembro de 2018		
Resultado parcial	26 de setembro de 2018		
Período para interposição de recurso	27 de setembro de 2018		
Prazo para desistência	27 de setembro de 2018		
Resultado final (Homologação)	28 de setembro de 2018		





## ANEXO II

#### EDITAL Nº. 09/2018

ITEM	DIMENSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO DOCENTE	PONTUAÇÃO HOMOLOGADA
1 TEM				
1.1	Experiência como docente ocupante de cargo efetivo da UFERSA (por ano completo).	3		
	OTAL DA DIMENSÃO 1 (PONTUAÇÃO MÁ			
	AÇÃO NA UFERSA EM ENSINO, PESQUIS	SA E EXTENS	SÃO (A partir	
do ingr	esso como docente na UFERSA)			
2.1	Coordenação de projetos de pesquisa cadastrado na PROPPG nos últimos 3 (três) anos (por projeto).			
2.2	Membro de projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG nos últimos 3 (três) anos. (por projeto).	2,0		
2.3	Coordenação de projetos de ensino cadastrado na PROPPG nos últimos 3 (três) anos (por projeto).	3,0		
2.4	Membro de projeto de ensino cadastrado na PROPPG nos últimos 3 (três) anos (por projeto).	2,0		
2.5	Coordenação de ação de extensão (Programa, Projeto, Prestação de Serviço) cadastrado na PROEC nos últimos 3 (três) anos.	3,0		
2.6	Coordenação de ação de extensão (curso, evento) cadastrado na PROEC nos últimos 3 (três) anos.	3,0		
2.7	Membro de ação de extensão (Programa, Projeto, Prestação de Serviço, Curso ou Evento) cadastrado na PROEC nos últimos 3 (três) anos.	·		
2.8	Autoria e coautoria de livro científico com ISBN (em editoras com conselho editorial).	8,0		
2.9	Autoria de trabalhos completos Internacional	2,0		
	em anais de eventos nos últimos Nacional	1,0		
	3 (três) anos. Local	0,5		
	Autoria e coautoria de artigos Qualis A1	10,0		
	em periódicos ou conferência Qualis A2	9,0		

CEP 59.625-900.

ersa.edu.br - www.ufersa.edu.br



	: 1 1 (O 1: 1 1 O 1: D1	0.0				
	indexados (Qualis da grande Qualis B1	8,0				
	área do curso pretendido para Qualis B2	5,0				
	movimentação). Qualis B3	4,0				
	Qualis B4	3,0				
	Qualis B5	2,0				
	Qualis C	1,0				
2.11	Autoria e coautoria de artigos em periódicos	0,5				
	com ISSN, mas sem classificação no Qualis	0,5				
SUBT	SUBTOTAL DA DIMENSÃO 2 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50) =					
3 ATU	AÇÃO ACADÊMICA EM ENSINO NA UFE	RSA				
	Carga horária presencial ministrada nos últimos					
3.1	3 (três) anos.	aula				
	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	0.4/75.00				
3.2	e de Iniciação científica nos últimos 3 (três)	0,4/1CC ou				
	anos (máximo de 30 orientações concluídas)	IC				
	Orientação de Trabalho de Conclusão de Especialização nos últimos 3 (três) anos	0.5/E1				
3.3	Especialização nos últimos 3 (três) anos	0,5/Especiali-				
	(máximo de 10 orientações concluídas).	zação				
	Orientação de Trabalho de Dissertação nos	1.0/D:				
3.4	últimos 3 (três) anos (máximo de 6 orientações	1,0/Disserta-				
	concluídas).	ção				
	Orientação de Trabalho de Tese nos últimos 3					
3.5	(três) anos (máximo de 6 orientações					
	concluídas).					
CHRT	OTAL DA DIMENSÃO 3 (PONTUAÇÃO MÁ	(VIMA - 50) =				
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<u> </u>				
	AÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATI	VAS NA UFEI	RSA (A partir			
do ingr	esso como docente na UFERSA).	<del>.</del>				
4.1	Cargo de direção na administração superior ou	8,0				
7.1	Diretor de centro.	0,0				
4.2	Chefe de departamento.	5,0				
4.3	Vice-diretor de centro ou vice-chefe de	2,0				
4.3	departamento.	2,0				
4.4	Coordenador de curso de graduação ou pós-	4,0				
4.4	graduação	4,0				
15	Vice-coordenador de curso de graduação ou	1,5				
4.5	pós-graduação.	1,3				
4.6	Coordenador de setores administrativos.	3,0				
	Participação como membro nos Conselhos	2.0				
4.7	Superiores.	3,0				
41 X	Participação como membro no Conselho de	2.0				
	Centro.	2,0				



4.9	Membro de Núcleo Docente Estruturante e/ou Colegiado de Curso.	1,5		
4.10	Participação em comissão permanente.	2,0		
4.11	Participação em comissão temporária (por portaria).	0,5		
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 4 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50) =				
TOTA	TOTAL GERAL DE PONTOS EM TODAS AS DIMENSÕES=			

